PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA – PPGA-UFC/UNILAB

EDITAL INTERNO Nº 06 /2020

CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES

A Coordenação e o Colegiado do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA), da Universidade Federal do Ceará (UFC) e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), em conformidade com o Regimento Interno do PPGA (de 01/04/2016), a Portaria nº 9 de 06/11/2017 para Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGA e a Portaria para Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGA de 22/09/2017 (revisada pela Portaria nº 6 de 28/09/2018 e Portaria nº 7 de 23/08/2019), tornam pública a presente Chamada Pública e convidam os professores da UFC a apresentarem **Candidaturas para Credenciamento para o Quadro de Docentes Permanentes ativos do Curso de Mestrado Acadêmico em Antropologia do Programa de Pós- Graduação em Antropologia UFC-UNILAB (PPGA).**

OBJETIVO

Artigo 1º - O presente edital objetiva instrumentalizar o processo de submissão de candidaturas para credenciamento de novos professores no quadro docente do curso de Mestrado em Antropologia do PPGA em conformidade com a Portaria nº 9 de 06/11/2017 para Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGA (alterada em 28/09/2018 e em 23/08/2019).

LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

Artigo 2º - Abertura de 01 (uma) nova vaga destinada aos docentes da **UFC** que ocuparão a posição de **docente permanente** no Curso de Mestrado em Antropologia do PPGA, em qualquer uma das duas linhas de pesquisa (para acessar o conteúdo das linhas de pesquisa consulte: http://pos.ufc.br/mestradoantropologia/linhas-de-pesquisa).

CATEGORIA DE DOCENTES

Artigo 3º - São considerados docentes permanentes aqueles que atendam os seguintes requisitos:

i) ter vínculo funcional com a UFC;
ii) preencher as condições estipuladas no Capítulo 2 da Portaria de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento PPGA UFC/UNILAB de 06/11/2017 (Anexo 1) (A portaria contida no Anexo 1 foi alterada pelos documentos constantes nos Anexos 2 e 3);
iii) integrar um dos colegiados da Graduação ou Pós Graduação da UFC com comprovada experiência em pesquisa e docência na área de Antropologia nesta IES.

INSCRIÇÃO

Artigo 4º – Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo seletivo: Período de Inscrição: **22 de julho a 21 de agosto de 2020**

As inscrições serão feitas somente por e-mail, através do endereço: ppga@unilab.edu.br com o assunto: Inscrição Professor Permanente.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Artigo 5º - Os critérios de elegibilidade, abaixo indicados, são obrigatórios e o atendimento a estes é considerado imprescindível para a análise e a avaliação das candidaturas de cada docente.

5.1 Possuir título de Doutorado em Antropologia, Sociologia, ou Ciências Sociais. No caso dos portadores dos diplomas de Doutorado em Sociologia ou Doutorado em Ciências Sociais, o docente deverá possuir experiência comprovada de sua atuação na área de Antropologia.
5.2 Preencher as condições estipuladas nos **Capítulos 1 e 2** da Portaria nº 9 de 06/11/2017 para Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento PPGA UFC-UNILAB (Anexo 1); **(A portaria constante no Anexo 1 foi alterada pelos documentos constantes nos Anexos 2 e 3).**

DOCUMENTAÇÃO

Artigo 6º- Os candidatos ao presente processo seletivo deverão enviar por e-mail os seguintes documentos para efetivar a inscrição:

6.1. Carta de intenção (3 - 5 págs.) contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-Graduação em que o docente é credenciado – quando for o caso; a carta deverá vir acompanhada das seguintes cópias digitais: Diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, cópia de RG e comprovante de residência; informação sobre o endereço de trabalho, contatos telefônicos e e-mail; comprovante de vínculo empregatício com a UFC, acompanhado de SIAPE e comprovantes fornecidos pelo SIGAA das disciplinas lecionadas até então na Graduação e na Pós, se for o caso;
6.2. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Programa, indicando a linha de pesquisa a que pretende se vincular;
6.3. Currículo Lattes devidamente atualizado e documentado (com a produção dos últimos 4 anos);
6.4. Tabela de pontuação de credenciamento docente preenchida (Anexo 4: Barema Qualificação Docente PPGA);
6.5. Plano de Ensino de uma disciplina optativa constante do Projeto Político Pedagógico do Curso de Mestrado em Antropologia, em conformidade com a linha de pesquisa escolhida;
6.6. Comprovante de que integra um Grupo de Pesquisa devidamente registrado no CNPq (conf. Anexo 1)

SELEÇÃO E VALIDAÇÃO

Artigo 7º - O processo de seleção e validação referente a este Edital se fará segundo os seguintes procedimentos:
7.1 Será constituída uma Comissão, aprovada pelo colegiado do curso, para Avaliação das Candidaturas de Credenciamento de Docentes ao PPGA-UFC/UNILAB. A Comissão será composta por três professores(as) doutores(as) titulares.
7.2 As inscrições serão homologadas pela Coordenação Geral do PPGA UFC/UNILAB, em conformidade com o presente Edital;
7.3 A Comissão de Credenciamento de Docentes deverá emitir um Parecer (Anexo 5) que analisará a candidatura de cada concorrente ao quadro do PPGA (UFC/Unilab) tendo por base a avaliação da documentação e critérios deste Edital;
7.4 O resultado da seleção, por meio de ata, será apreciado pelo Colegiado do Programa para homologação do novo docente a serem credenciados junto ao PPGA UFC- Unilab.

CRONOGRAMA

Recebimento das Inscrições: **22 de Julho à 21 de Agosto de 2020.**
Divulgação do Resultado**: 01 de Setembro de 2020.**

OBSERVAÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Observações finais

8.1 A inscrição do docente implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital, em conformidade com o Regimento Interno do PPGA (UFC/Unilab), de 01/04/2016), e com a Portaria de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento PPGA UFC-UNILAB de 06/11/2017 (Anexo 1); **(A portaria constante no Anexo 1 foi alterada pelos documentos constantes nos Anexos 2 e 3)**

8.2 As candidaturas dos docentes não classificados para as vagas abertas no presente edital poderão ser aproveitadas, em caso de vacância, pelo período de até um ano a partir da data de homologação do Resultado Final.

8.3 O resultado da seleção será divulgado no dia 01 de setembro de 2020, no site https://mestradoantropologia.ufc.br;

8.4 Casos omissos a este Edital serão analisados pela Comissão de Credenciamento em conjunto com a Coordenação Geral do PPGA.

Fortaleza, 22 de Julho de 2020.

Prof. Dr. Rafael Antunes Almeida
Coordenador Geral
Programa de Pós-Graduação em Antropologia – PPGA UFC/UNILAB

Prof. Dr. Antonio George Lopes Paulino
Coordenador Local
Programa de Pós-Graduação em Antropologia – PPGA UFC/UNILAB

ANEXO 1:

PORTARIA N° 9 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

A Professora Lea Carvalho Rodrigues, Coordenadora Geral do Programa de Pós- Graduação em Antropologia na Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n°1554 de 26 de abril de 2017 emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas desta Universidade

RESOLVE

publicar a **PORTARIA PARA CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA DO PPGA (UFC/Unilab).**

Esta Portaria diz respeito às regras para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento para docente permanente e colaborador. O credenciamento e descredenciamento deverão atender à legislação e às diretrizes da CAPES (Portaria nº2 de 04/01/2012 e nº 81 de 3/06/2016), ao Regimento interno do PPGA (UFC/Unilab), de 01/04/2016, às Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFC (de abril de 2015) e da Unilab (em tramitação no CONSUNI), complementarmente, ao que define esta Portaria interna. As definições consideradas para a redação desta Portaria são as seguintes: I - Credenciamento: processo de ingresso de um/a Docente e/ou pesquisador/a no corpo docente de um dos programas de Pós-Graduação da Instituição; II - Recredenciamento: processo de retorno e/ou renovação do/a docente ao/no programa; III - Descredenciamento: processo de saída de um Docente e/ou pesquisador/a do corpo docente de um dos programas de Pós-Graduação da Instituição.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA – UFC/UNILAB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve aprovar as Regras de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento, constantes nesta Portaria:

CAPÍTULO I – Disposições gerais:

Art. 1º – Para efeito do que trata esta Portaria serão consideradas as determinações sobre as categorias docentes tais quais apresentadas no Regimento Interno do PPGA UFC/UNILAB e em portaria específica da CAPES.

§ 1º - O credenciamento de docentes será realizado por meio de uma chamada pública (Edital) e o recredenciamento de docentes será realizado a cada cinco anos, de acordo com as demandas de credenciamento decididas pelo Colegiado e o calendário de avaliação quadrienal da Capes.

§ 2º - Quando da passagem de Docente Colaborador para Permanente, será aberto um Edital, conforme as demandas do Programa.

§ 3º - A quantidade e o perfil das vagas a serem preenchidas no credenciamento de Docentes Permanentes e/ou Colaboradores serão definidos pelo colegiado do Programa, considerando o seu planejamento interno.

Art. 2º - Para solicitar seu credenciamento como Docente Colaborador ou Permanente, a/o interessada/o deverá entregar a documentação, abaixo relacionada, na Secretaria do Programa:

1. Carta ao colegiado do PPGA UFC/UNILAB solicitando sua inclusão como Docente no Programa, contendo as seguintes informações: nome completo, número de matrícula SIAPE, números de RG (ou RNE, Passaporte) e CPF, endereço residencial, endereço de trabalho, contatos telefônicos e e-mail, vínculo empregatício, curso de doutorado, universidade de titulação, local e data;
2. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Programa, indicando a linha de pesquisa a que pretende se vincular, acompanhado de uma justificativa que relacione sua pesquisa atual e o histórico de sua produção acadêmica com a Área de Concentração do Programa e a Linha de Pesquisa escolhida;
3. Memorial descritivo da trajetória científica e profissional, com destaque às áreas temáticas do Programa;
4. Plano de ensino de uma disciplina optativa, em conformidade com a linha de pesquisa escolhida e com o perfil do PPGA;
5. Cópia impressa do Diploma de Doutorado;
6. Cópia impressa do Currículo Lattes devidamente atualizado e documentado;
7. Tabela de pontuação de credenciamento docente (Anexo 3: Barema Qualificação Docente PPGA).

CAPÍTULO II – Dos critérios para credenciamento e recredenciamento:

Art. 4º - Nos processos de credenciamento e recredenciamento, serão avaliados: (i) a experiência profissional, (ii) a produção intelectual, (iii) o desempenho da/o docente na formação de recursos humanos e (iv) a participação em atividades administrativas;

Art. 5º - Para ser credenciada/o ou recredenciada/o no Programa, a/o docente deverá apresentar produção intelectual cuja soma atinja o mínimo de 50 pontos, conforme o Barema Qualificação Docente PPGA - Anexo 3, considerando os últimos quatro anos. Serão consideradas como produções intelectuais as seguintes categorias.

1. Artigo original publicado em periódico qualificado como A1, A2, B1 ou B2, segundo os critérios de qualificação da CAPES;
2. Livro ou capítulo de livro qualificado como L4, L3 ou L2 segundo os critérios de qualificação da CAPES;
3. Produção artística qualificada como AV1, AV2 ou AV3 segundo os critérios de qualificação da CAPES, também considerada como produção de conhecimento;

4. Apresentação de trabalho em evento acadêmico, científico ou artístico nacional e/ou internacional, de reconhecida relevância acadêmica na área de conhecimento;

5. Produção dos demais itens, conforme expresso no item 3 do Barema Qualificação Docente PPGA – Anexo 3.

Art. 6º Para o credenciamento e recredenciamento de docentes, será avaliado o desempenho da/o docente na formação de recursos humanos, de acordo com as seguintes exigências:

a) No caso de credenciamento como Docente Colaboradora/or ou Permanente:

i) comprovação de, no mínimo, duas orientações concluídas em especialização ou graduação no último quadriênio;

b) No caso de recredenciamento de Docente Colaborador, a/o docente deve apresentar no mínimo duas das três atividades que seguem:
i) Uma dissertação concluída como orientadora/or ou co-orientadora/or no PPGA UFC/UNILAB por biênio, finalizada dentro do prazo regulamentar; ii) Ter ministrado pelo menos (1) uma disciplina por ano de exercício no PPGA UFC/UNILAB; iii) Ter projeto de pesquisa credenciado em uma Instituição de Ensino Superior ou aprovado pelo Colegiado do Programa;

c) No caso de recredenciamento de Docente Permanente:

1. Uma dissertação concluída como orientadora/or no PPGA UFC/UNILAB

por biênio, finalizada dentro do prazo regulamentar;

2. Ter ministrado pelo menos (1) uma disciplina por ano de exercício no PPGAUFC/UNILAB;

iii) Ter projeto de pesquisa credenciado em uma Instituição de Ensino Superior ou aprovado pelo Colegiado do Programa;

iv) Participar de grupo de pesquisa ativo e cadastrado em uma das universidades;

d) No caso de requisição de recredenciamento, por parte de Docente Colaborador, para a categoria de Docente Permanente:
i) O mínimo de uma dissertação concluída como orientadora/or ou co-orientadora/or no

PPGA UFC/UNILAB por biênio, finalizada dentro do prazo regulamentar; ii) Ter ministrado pelo menos uma (1) disciplina por ano de exercício no PPGA UFC/UNILAB; iii) Ter projeto de pesquisa credenciado em uma Instituição de Ensino Superior ou aprovado pelo Colegiado do Programa;

Participar de grupo de pesquisa ativo e cadastrado em uma das universidades;

Ter a pontuação de 50 pontos, nos últimos quatro anos, conforme artigo 5o destaPortaria. Exige- se a publicação de um artigo em periódico qualificado. vi) Ter vacância no quadro de docentes permanentes a ser preenchida, ou alteração na distribuição do número de vagas para docentes permanentes no PPGA.

Parágrafo único: Para alterar a distribuição do número de vagas expressa no artigo 6º, parágrafo no item “d” – subitem “vi”, faz-se necessária reunião do colegiado com quórum para deliberações, conforme Regimento Interno do Programa (de 01/04/2016).

Art. 7º Para o credenciamento e recredenciamento de docentes, será avaliado o desempenho do docente nas atividades administrativas, quando este tiver histórico de participação como docente permanente ou colaborador no Programa, de acordo com os seguintes parâmetros:

1. Assiduidade na participação em reuniões de colegiado do PPGA;
2. Participação em comissões permanentes ou não permanentes do PPGA;
3. Preenchimento anual do formulário "Avaliação Docente – Plataforma Sucupira";
4. Manutenção de currículo Lattes atualizado;
5. Exercício em atividades de gestão conforme o item 5 do Barema Qualificação Docente PPGA
   – Anexo 3.

Art. 8º Ao final de cada avaliação de recredenciamento, o/a docente que não cumprir com os indicadores especificados nesta Portaria será descredenciado do Programa.

Parágrafo único - No processo de recredenciamento, o/a docente que obtiver entre 80% e 99% do que é requisitado no Art. 4o desta Portaria, poderá apresentar justificativa à Comissão de Seleção que, a seu critério, concederá ou não um ano de prazo para que o/a docente cumpra os requisitos necessários para permanecer no Programa como Permanente. Caberá também ser avaliada pela Comissão a possibilidade do/a Docente Permanente migrar para a condição de Docente Colaborador.

CAPÍTULO III Do descredenciamento

Art. 9º. Serão descredenciados do PPGA, após apreciação do Colegiado, com base nos resultados das análises da comissão avaliadora: (i) os/as docentes que solicitarem o descredenciamento; (ii) os/as docentes que não atenderem aos requisitos explicitados nesta Portaria;

Art. 10º. O/a docente descredenciado não poderá concorrer às vagas da Chamada Pública de Credenciamento subsequente, nem oferecer disciplinas. Deverá concluir as orientações em andamento e poderá apresentar nova solicitação de credenciamento quando voltar a preencher os requisitos.

Art. 11º. A saída temporária de docentes para atividades de pós-doutoramento e/ou capacitação, sem implicar em seu descredenciamento do PPGA, deverá respeitar as decisões do colegiado que, a cada ano, manterá uma escala atualizada de demandas internas e externas ao PPGA.

Art. 12° Respeitando a regra da CAPES de um máximo de 30% para o número de docentes colaboradores em relação aos permanentes, caberá à Comissão de Avaliação apresentar em seu parecer a indicação da permanência do/a docente na condição de colaborador submetido a uma reunião deliberativa do colegiado.

Parágrafo Único: O Programa contempla a possibilidade de transição de docente permanente para docente colaborador, em casos excepcionais, a partir de demanda do/a docente que será apreciada pelo colegiado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO IV Da constituição da Comissão de Avaliação e suas competências

Art. 13º Cabe ao Colegiado do Programa designar uma ou mais comissões de Avaliação de caráter consultivo, formada por 3 (três) docentes permanentes vinculados ao PPGA UFC/UNILAB. A comissão é responsável pela análise e emissão de parecer dos processos de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes no Programa. Esses pareceres serão apreciados pelo Colegiado do Programa visando sua aprovação.

§ 1° - A constituição da comissão será mista, atendendo ao critério de dois (02) membros do PPGA externos à instituição do docente avaliado.

§ 2° - Para os pedidos de credenciamento, a Comissão de Avaliação apresentará um parecer recomendando ou não o/a candidato/a para o quadro docente, segundo os critérios de avaliação definidos nesta Portaria.

§ 3° - No processo de recredenciamento, a Comissão de Avaliação apresentará um parecer recomendando ou não a manutenção do/a docente como Permanente no Programa ou a passagem de Docente Colaborador para Docente Permanente, conforme orientações estabelecidas nesta Portaria.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 14° Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGA.

_____

Prof. Dra. Lea Carvalho Rodrigues

Coordenadora Geral do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia PPGA

UFC/Unilab

Portaria nº de 9 de 6 de novembro de 2017

ANEXO 2

Portaria nº 06/PPGA UFC-UNILAB/CH/2018

Fortaleza, 28 de setembro de 2018.

A Coordenadora do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC-UNILAB, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC/UNILAB e as normas que disciplinam o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Ceará.

RESOLVE:

Em conformidade com decisão do colegiado do PPGA UFC-UNILAB em reunião de 25 de junho de 2018 (4ª reunião ordinária do ano de 2018) alterar a Portaria nº9 PPGA UFC-UNILAB, de 06 de novembro de 2017, que estabelece os critérios para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos docentes do Programa, sendo suprimida a alínea "a" do artigo 6º da referida Portaria.

Com a alteração (supressão da alinea "a" do artigo 6º) o referido artigo passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Para o credenciamento e recredenciamento de docentes, será avaliado o desempenho da/o docente na formação de recursos humanos, de acordo com as seguintes exigências:

a) No caso de recredenciamento de Docente Colaborador, a/o docente deve apresentar no mínimo duas das três atividades que seguem:

i) Uma dissertação concluída como orientadora/or ou co-orientadora/or no PPGA UFC/UNILAB por biênio, finalizada dentro do prazo regulamentar; ii) Ter ministrado pelo menos (1) uma disciplina por ano de exercício no PPGA UFC/UNILAB;

iii) Ter projeto de pesquisa credenciado em uma Instituição de Ensino Superior ou aprovado pelo Colegiado do Programa;

b) No caso de recredenciamento de Docente Permanente:

i) Uma dissertação concluída como orientadora/or no PPGA UFC/UNILAB por biênio, finalizada dentro do prazo regulamentar; ii) Ter ministrado pelo menos (1) uma disciplina por ano de exercício no PPGA UFC/UNILAB;

iii) Ter projeto de pesquisa credenciado em uma Instituição de Ensino Superior ou aprovado pelo Colegiado do Programa; iv) Participar de grupo de pesquisa ativo e cadastrado em uma das universidades;

c) No caso de requisição de recredenciamento, por parte de Docente Colaborador, para a categoria de Docente Permanente:

i) O mínimo de uma dissertação concluída como orientadora/or ou co-orientadora/or no PPGA UFC/UNILAB por biênio, finalizada dentro do prazo regulamentar; ii) Ter ministrado pelo menos uma (1) disciplina por ano de exercício no PPGA UFC/UNILAB;

iii) Ter projeto de pesquisa credenciado em uma Instituição de Ensino Superior ou aprovado pelo Colegiado do Programa; iv) Participar de grupo de pesquisa ativo e cadastrado em uma das universidades;

8. Ter a pontuação de 50 pontos, nos últimos quatro anos, conforme artigo 5o desta Portaria. Exige-se apublicação de um artigo em periódico qualificado.

9. Ter vacância no quadro de docentes permanentes a ser preenchida, ou alteração na distribuição do númerode vagas para docentes permanentes no PPGA.

Parágrafo único: Para alterar a distribuição do número de vagas expressa no artigo 6º, parágrafo no item “c” – subitem “vi”, faz-se necessária reunião do colegiado com quórum para deliberações, conforme Regimento Interno do Programa (de 01/04/2016).

Profª Drª Lea Carvalho Rodrigues

Coordenadora
Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC-UNILAB

ANEXO 3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA PORTARIA Nº 7, DE 23 DE agosto DE 2019

Altera a Portaria nº9 PPGA UFC-UNILAB, de 06 de novembro de 2017

O Coordenador do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC-UNILAB, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC/UNILAB e as normas que disciplinam o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Ceará.

RESOLVE:

Em conformidade com decisão do colegiado do PPGA UFC-UNILAB em reunião de 10 de junho de 2019 alterar a Portaria nº9 PPGA UFC-UNILAB, de 06 de novembro de 2017, que estabelece os critérios para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos docentes do Programa, sendo substituído o artigo 2º da referida portaria pelos termos abaixo:

Art. 2º. Os candidatos ao presente processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos, no ato de inscrição:

Carta ao colegiado do PPGA UFC/Unilab contendo uma justificativa para o ingresso do candidato, a sua trajetória profissional e as possíveis contribuições ao Programa (entre 3 a 5 páginas). A carta deverá também informar: nome completo, número de matrícula SIAPE, números de RG (ou RNE, Passaporte) e CPF, endereço residencial, endereço de trabalho, contatos telefônicos e e-mail, vínculo empregatício, curso de doutorado, universidade de titulação, local e data. Informar, tambem, se participa de outro(s) Programa(s) de Pós-Graduação stricto sensu e qual a área de abrangência, linha de pesquisa, IES e carga horária;

Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Programa, indicando a linha de pesquisa a que pretende se vincular; 3)Cópia impressa do Diploma de Doutorado;

Cópia impressa do Currículo Lattes devidamente atualizado, com as comprovações;

Tabela de pontuação de credenciamento docente preenchida (Anexo 3: Barema Qualificação Docente PPGA);

Prof. Dr. Rafael Antunes Almeida

Coordenador do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC-UNILAB

ANEXO 4

BAREMA – PPGA UFC/UNILAB

Quesito	Pontuação limite
Títulos acadêmicos	20 pontos
Experiência docente	40 pontos
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	40 pontos
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	17 pontos
Distinções	20 pontos
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS	**137**

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)		Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS			
. 1.1 Título de Livre Docente ou Professor Titular	5		
. 1.2 Doutorado concluído na área	9		
. 1.3 Doutorado concluído em área afim	7		
. 1.4 Pós-Doutoramento na área (mínimo 6 meses).	2		2
. 1.5 Pós-Doutoramento em área afim. (mínimo 6 meses).	1		1
. 1.6 Mestrado concluído na área do concurso	5		
. 1.7 Mestrado concluído em área afim.	4		
. 1.8 Mestrado concluído fora da área do concurso	2,5		
. 1.9 Graduação concluída na área do concurso	3		
. 1.10 Graduação concluída em área afim	2,5		
. 1.11 Graduação concluída fora da área do concurso	2		
. 1.12 Especialização *lato sensu* na área do concurso (mínimo de 360 horas)	1,5		
. Pontuação limite do quesito	20		
.			

Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE (últimos 4 anos).		
CRITÉRIO	Pontuação Unidade	Pontuação Máxima
. 2.1 Exercício de magistério superior em curso de pós-Graduação strictu sensu. Por semestre e não cumulativo para um mesmo semestre.	2	
Exercício de magistério superior em curso de pós graduação lato sensu. Por semestre e não cumulativo para um semestre.	1.5	
. 2.2 Exercício de magistério superior em curso de graduação. Por semestre e não cumulativo para um mesmo semestre.	1	
. 2.3 Orientação de tese de Doutorado concluída (por tese).	3	18
. 2.4 Orientação de dissertação de Mestrado concluída (por dissertação).	2	12

. 2.5 Orientação de monografia/trabalho final em curso de graduação ou especialização (por monografia/trabalho).	1	20
. 2.6 Orientação de bolsista de iniciação cientifica (por cada ano de orientação de cada bolsista).	0,5	2
. 2.7 Orientação de monitoria, ou tutoria, ou estágio docente e ou extensão (por semestre letivo completo de cada atividade).	0,5	2
. 2.8 Participação em Banca Examinadora de tese de Doutorado como membro efetivo (por tese).	1,5	6
. 2.9 Participação em Banca Examinadora de dissertação de Mestrado como membro efetivo (por dissertação).	1	4
. 2.10 Participação em Banca Examinadora de monografia, ou TCC de graduação, ou TCC de especialização. (por trabalho).	0,5	3
. 2.11 Participação, como titular, em Banca Examinadora de Concurso Público para Professor ou em Banca de Seleção de alunos de pós-graduação (por banca).	0,5	1
. Pontuação limite do quesito	40	

PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA (últimos quatro anos)		
CRITÉRIO	Pontuação Unidade	Pontuação Máxima
. 3.1 Livro cientifico ou acadêmico publicado na área com ISBN (por livro) com no mínimo 120 páginas.	9	
. 3.2 Capítulo de livro cientifico ou acadêmico publicado na área com ISBN (por capítulo, um capítulo por livro).	3	
. 3.3 Organização de livro cientifico ou acadêmico publicado na área com ISBN (por livro organizado) com no mínimo 120p.	5	
. 3.4 Artigo científico publicado em periódico A1 ou A2 conforme avaliação atual da área de Antropologia/Arqueologia no Qualis CAPES.	7	
. 3.5 Artigo científico publicado em periódico B1 conforme avaliação atual da área de Antropologia/Arqueologia no Qualis CAPES.	5	
. 3.6 Artigo científico publicado em periódico B2 ou B3 conforme avaliação atual da área de Antropologia/Arqueologia no Qualis CAPES.	3	
. 3.7 Artigo científico publicado em periódico igual ou menor que B4 conforme a v a l iação atual da área de Antropologia/Arqueologia no Qualis CAPES.	2	
. 3.8 Artigo científico em periódico com ISSN não avaliado pelo atual Qualis CAPES da área de Antropologia/ Arqueologia.	1	
Livro publicado em outras áreas	5	
Capítulo de livro publicado em outras áreas	2	
Artigos científicos publicados em periódico B1 e	4	

B2 conforme avaliação atual de outras áreas afins no Qualis CAPES		
Artigos científicos publicados em periódico B1 e B2 conforme avaliação atual de outras áreas afins no Qualis CAPES	2	
. 3.9 Trabalho completo em anais de congresso.	1	5
. 3.10 Coordenação de Projeto de Pesquisa financiado por agência de pesquisa (mínimo 6 meses, por projeto).	4	12
. 3.11 Coordenação de Projeto de Pesquisa não financiado por agência de pesquisa (mínimo 6 meses, por projeto).	2	4
. 3.12 Coordenação de Projeto de Extensão financiado por agência de pesquisa (mínimo 6 meses, por projeto).	3	9
. 3.13 Coordenação de Projeto de Extensão não financiado por agência de pesquisa (mínimo 6 meses, por projeto).	1,5	3
. 3.14 Conferência ou palestra ministrada (por conferência ou palestra).	1,5	6
. 3.15 Membro de comissão organizadora ou logística de evento científico.	1,5	6
. 3.16 Membro de comitê científico de evento ou coordenação geral de organização de evento científico.	1	4
. 3.17 Participação em comitê científico de associação ou de agência de fomento à pesquisa.	1,5	6
. 3.18 Comitê editorial de periódico com ISSN (pontuação por comitê).	2	8
Emissão de pareceres em revista (por parecer)	1	

. 3.19 Participação com presidente ou debatedor ou mediador de grupo de trabalho ou em mesa redonda.	1	4
. 3.20 Vídeo documentário de 10 min. ou mais de duração exibido em festival ou TV pública.	4	12
. 3.21 Ensaio fotográfico com 7 fotos ou mais publicado em revista ou exibido em exposição com catálogo.	4	12
. 3.22 Curadoria de mostra de vídeos ou de exposição de fotográfica publicados em revista ou catálogo.	4	12
. Pontuação limite do quesito	40	
ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
. Neste quesito, será considerada apenas a administração acadêmica ou a experiência profissional não docente entre os anos de 2013 e 2019		
. 4.1 Administração Central	5	
. 4.2 Coordenação de curso de graduação ou de curso de pós-graduação ou chefia de departamento (por mandato).	3	
. 4.3 Vice-coordenação de curso de graduação ou de curso de pós-graduação ou su bchefia de departamento (por mandato).	1	
. 4.4 Representação titular em órgão colegiado ou similares (por mandato).	1	

. 4.5 Experiência profissional em órgão do terceiro setor na área (por ano).	1	3
. 4.6 Experiência profissional em órgãos públicos na área (por ano).	1	3
4.7 Consultoria na área (por consultoria).	0,2	1
Pontuação Limite	17	

Quesito: DISTINÇÕES			
. 5.1 Título honorífico.	1		5
. 5.2 Bolsa de produtividade em pesquisa.	1		5
. 5.3 Direção ou coordenação de entidade científica.	1		5
. 5.4 Prêmio à atividade intelectual ou dignidade acadêmica honorífica na área.	1		3
. 5.5 Prêmio à atividade intelectual ou dignidade honorífica em área afim.	1		2
. 5.6 Prêmio à atividade intelectual ou dignidade honorífica fora da área.	1		1
. Pontuação limite do quesito		20	

ANEXO 5

Universidade Federal do Ceará – UFC Departamento de Ciências Sociais
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB Instituto de Humanidades e Letras

PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA – PPGA-UFC/UNILAB

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA

( ) Proposta deferida

( ) Proposta indeferida

Avaliação da Comissão:

Nome Avaliador(a) 1: _____ Assinatura Avaliador(a) 1: _____

Nome Avaliador(a) 2: _____ Assinatura Avaliador(a) 2: _____

Nome Avaliador(a) 3: _____ Assinatura Avaliador(a) 3: _____

Fortaleza, de de 2020.